



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/RJ**

Despacho nº: 22332/2018

Referência: 1.30.001.000877/2018-33

Assunto: Registrar

1. Trata-se de procedimento licitatório instaurado sob a modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigada de incêndio, na elaboração e na implementação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio para o edifício-sede desta PRRJ.

2. No decorrer da análise das planilhas da ofertante do menor preço, o pregoeiro deparou-se com item (PPCI ou PCI) não previsto na planilha estimativa da administração, bem ainda com valor muito elevado para a recarga de extintores, quando comparado com o preço obtido pela administração. No entanto o preço final proposto atendia ao critério de julgamento definido para a licitação.

3. Considerando que a ofertante do menor lance não concordou em reduzir seus preços, ao contrário, após a correção de fórmulas da planilha de mão de obra, distribuiu a diferença entre outros itens.

4. Considerando a [manifestação](#) do i. pregoeiro pela **anulação** do certame,

2. Considerando, de fato, indícios de que tanto o objeto quanto os critérios de análise dos preços e julgamento das propostas apresentam incongruências ou omissões que contrariam, em tese, preceitos legais,

3. Submeto a esse órgão consultivo os presentes autos para exame e emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento, e se do apurado enseja a hipótese de aplicação do instituto da anulação ao procedimento licitatório em tela.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2018.

SEVERINO DO RAMOS MARTINIANO
Secretário Estadual Substituto
Portaria PRRJ nº 75/2016